



# Diário Oficial do **Município**

**Prefeitura Municipal de Terra Nova**

quinta-feira, 4 de abril de 2024

Ano IX - Edição nº 01388 | Caderno 1

## **Prefeitura Municipal de Terra Nova publica**



Rua Dr Flavio Godofredo Pacheco Pereira | 02 | Caipe | Terra Nova-Ba

[terranova.ba.gov.br](http://terranova.ba.gov.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
FF31E2C189BDEED5C39022359F284FCF

## Prefeitura Municipal de Terra Nova

# SUMÁRIO

- LEI Nº 571 DE 04 DE ABRIL DE 2024 - DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO VALOR DO PISO SALA-RIAL PARA OS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA AO VENCIMENTO-BASE PERCE-BIDO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA/BA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

# Prefeitura Municipal de Terra Nova

Lei



## LEI Nº 571 DE 04 DE ABRIL DE 2024.

“Dispõe sobre o reajuste do valor do piso salarial para os profissionais do magistério público da educação básica ao vencimento-base percebido no âmbito do Município de Terra Nova/BA e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Terra Nova, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições constantes na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Terra Nova/BA, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Esta Lei dispõe sobre reajuste do valor do piso salarial para os profissionais do magistério público da educação básica ao vencimento-base percebido no âmbito do Município de Terra Nova/BA.

**Art. 2º** - O vencimento base dos servidores integrantes do quadro de magistério público municipal fica reajustado no percentual de 5,0 %, a partir de 01 de janeiro de 2024, passando a vigorar com os valores constantes na tabela do Anexo I desta Lei.

**Parágrafo único.** Os servidores do magistério com jornadas de trabalho inferiores a 40 (quarenta) horas terão suas remunerações proporcionais ao piso salarial estabelecido.

**Art. 3º** - As despesas correspondentes a atualização do Piso de que trata a presente Lei, correrão por conta da Secretaria Municipal de Educação, com previsão necessária e suficiente no orçamento para o presente exercício.



RUA DOUTOR FLAVIO PACHECO PEREIRA, Nº 02, CAÍPE, CEP: 44.270-000, CNPJ: 13.824.511/0001-70  
TEL - 75 3238-2061/2062 - FAX - 3238-2098.

Rua Dr Flavio Godofredo Pacheco Pereira | 02 | Caípe | Terra Nova-Ba

[terranova.ba.gov.br](http://terranova.ba.gov.br)

# Prefeitura Municipal de Terra Nova



**Art. 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova/BA, 04 de abril de 2024.

*Eder São Pedro Menezes*

**EDER SÃO PEDRO MENEZES**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA/BA



RUA DOUTOR FLAVIO PACHECO PEREIRA, Nº 02, CAÍPE, CEP: 44.270-000, CNPJ: 13.824.511/0001-70  
TEL - 75 3238-2061/2062 - FAX – 3238-2098.

Rua Dr Flavio Godofredo Pacheco Pereira | 02 | Caipe | Terra Nova-Ba

[terranova.ba.gov.br](http://terranova.ba.gov.br)